



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CDS / Partido Popular

*Des entrada
à sessão
em lido na correspondência
12-3-08*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão: CAPAT

Para parecer até, 12 / 4 / 08
13 / 3 / 08

N.º 566-VIII O Presidente,
P.º 30.87
Data: 12.03.2008

Exm.º Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
9000 – Horta

Exatidão

O Deputado do CDS-PP, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requer o processo de urgência e dispensa de exame em comissão para ao Projecto de Resolução que visa “encarregar a Comissão especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de nas suas funções de acompanhamento da actividade política e administrativa se ocupar especificamente da verificação das condições em que estão a ser exercidas as obrigações de serviço público de rádio e televisão nos Açores”.

O Requerimento baseia-se no facto de se tratar de um matéria que não se afigura que justifique discussão em Comissão, porque o conteúdo da Resolução se resume a encarregar uma Comissão de realizar trabalhos específicos no seu âmbito de actuação, aliás sobre matéria que muito recentemente foi objecto de discussão nesta Assembleia, sendo importante que a Resolução possa ser discutida e aprovada com urgência, para que a Comissão possa dar início e realizar em tempo útil a missão que a Assembleia lhe vier a confiar.

Com os melhores cumprimentos, *e a vossa estima*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: proposta de resolução

Ass.: Resolve encarregar a Comissão Esp. P.º de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de nas suas funções de acompanhamento da act. política, adm. se ocupar especificamente da verificação das condições em que estão a ser exercidas as obrigações de serviço público de rádio e televisão nos Açores

Entrada: 9/2008 de 06 / 03 / 08

Arquivo nº: 106

O Responsável,
Baio

LEGISLAÇÃO

O Deputado Regional,

(Artur Lima)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 876 Proc. Nº 106

Data: 08 / 03 / 08 1 de 1

ALRAA - Sede Horta Tel: 292 207 670
ALRAA - Delegação A. Heroísmo Tel: 295 404 070
ALRAA - Delegação P. Delgada Tel: 296 305 713

Fax: 292 391 084
Fax: 295 215 023
Fax: 296 305 713

cdspacores@gmail.com
www.cdspacores.com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CDS / Partido Popular

N.º 565-VIII
P.º 30.87
Data: 12.03.2008

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

Resolve encarregar a Comissão especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de nas suas funções de acompanhamento da actividade política e administrativa se ocupar especificamente da verificação das condições em que estão a ser exercidas as obrigações de serviço público de rádio e televisão nos Açores

A Lei n.º 8/2007, de 14 de Fevereiro, aprovou os Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal S.A., os quais definem como objecto da sociedade a prestação dos serviços públicos de rádio e de televisão.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CDS / Partido Popular

Os referidos Estatutos também definem que a sociedade tem centros regionais nas regiões autónomas, com capacidade necessária para a produção.

O n.º 5 do art.º 5.º dos mesmos Estatutos sujeitou os directores dos centros regionais a uma audição anual, na respectiva assembleia legislativa da região.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerceu, pela primeira vez, esse poder de audição parlamentar, no passado mês de Fevereiro.

O Director do Centro Regional dos Açores declarou então à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, que “lamenta a falta de autonomia financeira do Centro Regional”, que “dispõe de um orçamento «muito limitado» já que ponderado pela administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA, olhando essencialmente aos aspectos demográficos e esquecendo uma realidade arquipelágica, composta por nove ilhas”.

O Director do Centro manifestou concordância quanto às críticas dos deputados da Comissão relativamente à cobertura noticiosa deficiente da actividade parlamentar e considerou como “sua aposta” a “generalização da cobertura de todas as parcelas do arquipélago”.

Mas o Director do Centro transmitiu ainda à Comissão que nos Açores e quanto ao respectivo Centro Regional “há questões essenciais que foram abandonadas ao longo dos tempos, como seja a aquisição de equipamentos” e que “a televisão atingiu, hoje, a rotura no que respeita aos equipamentos”. Disse ainda pretender aceder à “criação de melhores condições de trabalho, por via da disponibilização de instalações, em cooperação com os municípios”.

Na sequência da audição, tendo em vista procurar solucionar os problemas constatados, a Assembleia Legislativa dos Açores veio a aprovar, em 21 de Fevereiro último, uma Resolução, em que recomendava ao Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal S.A., um conjunto de diligências, das quais se realçam a de dotar o Centro dos Açores de infra-estruturas físicas, equipamentos e recursos humanos, em quantidade e qualidade, bem como de acautelar que nos acordos de colaboração com entes públicos e privados, o Centro não transferisse para outrem deveres, custos e responsabilidades que são da Empresa.

Avulta como preocupação central da referida Resolução o cumprimento, por parte do Centro, dos critérios cruciais de qualidade, rigor, isenção, pluralismo, eficiência e eficácia, bem como a consideração do especial dever de realização da sua vocação de canal próprio, essencial à garantia de serviço público nos Açores.

Há, como se sabe, outras entidades que têm competências legais importantes, relativamente ao serviço público de comunicação social que incumbe a Rádio e Televisão de Portugal S.A.

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social, criada pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, exerce poderes de regulação e supervisão, assegurando, nomeadamente, que a informação se pautar por critérios de exigência e rigor jornalísticos, zelando pela independência das entidades que prossigam actividades de comunicação social, salvaguardando a diversidade e o pluralismo e

2 de 4



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CDS / Partido Popular

garantindo a efectiva expressão e o confronto das diversas correntes de opinião. A ERC assume mesmo os direitos e obrigações atribuídos ao Estado, no que se refere à fiscalização do cumprimento das obrigações de serviço público no sector da comunicação social.

O Conselho de Opinião tem, entre outras, a competência de acompanhar a actividade, assim como pronunciar-se sobre o cumprimento do serviço público de rádio e televisão.

Por sua vez o Provedor do Ouvinte e o Provedor do Telespectador têm muitas competências, entre as quais avultam as de receberem e avaliarem queixas e sugestões e as de indagarem e formularem conclusões sobre a programação e informação difundidas pelos serviços públicos de rádio e televisão.

Seja como for, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores não se pode eximir do exercício do seu dever de acompanhamento do serviço público de rádio e televisão nos Açores. Não só, mas também, porque ele assume especificidades e exigências próprias num território insular como é o nosso. Não só, mas também, porque a Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho (Lei da Televisão), estabelece no n.º 3 do seu art.º 56.º que as assembleias legislativas podem definir obrigações complementares específicas do serviço público de televisão. Não só, mas principalmente, porque aprovou uma Resolução sobre a matéria e importa agora acompanhar se ela está e em que medida, a ser concretizada.

Aliás a Assembleia Legislativa tem a competência política de se pronunciar, sob sua iniciativa, depois de habilitada com elementos que o justifiquem, sobre questões que digam respeito à Região.

Assim, o deputado do CDS/PP, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 23.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve encarregar a Comissão especializada permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, de ouvir todas as entidades, instituições e pessoas que considere útil, para:

1. Proceder à verificação e avaliação da forma como estão a ser exercidas as obrigações de serviço público de rádio e televisão, por parte da Rádio e Televisão de Portugal S.A. nos Açores.
2. Analisar e especificar os entraves ou dificuldades, sejam eles ao nível de infra-estruturas, equipamentos, meios humanos, meios financeiros ou de gestão, que eventualmente se estejam a colocar e que contribuam para que o referido serviço público não atinja os objectivos considerados adequados na Região.
3. Avaliar sobre o grau de cumprimento das recomendações constantes da Resolução aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 21 de Fevereiro de 2008.
4. Especificar as medidas concretas tomadas tendo em vista a melhoria da generalização da cobertura informativa de todas as parcelas da Região.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CDS / Partido Popular

5. Obter outros elementos que possam ser considerados úteis para que a Assembleia Legislativa possa cumprir os seus deveres estatutários e regimentais nesta matéria.
6. Apresentar um Relatório, ao Plenário da Assembleia Legislativa, com o resultado do trabalho realizado, os elementos recolhidos e as respectivas conclusões, no prazo de cinco meses.

O Deputado Regional,

(Artur Lima)